

EDITAL Nº 05/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FOMENTO A MURALISMO EMBU DAS ARTES

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Embu das Artes!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). O presente chamamento tem por finalidade específica o fomento ao muralismo de grande formato no Município de Embu das Artes, em parceria com a Prefeitura Municipal. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Prazo
1	Publicação do Edital	02/06/2026
2	Período para envio das candidaturas/inscrição	De 03/06 a 23/06/2026
3	Publicação da lista de inscritos	2 dias após o término das inscrições
4	Publicação prévia do resultado da etapa de seleção e convocação para entrega de documentos	Até 40 dias após o término das inscrições
5	Prazo para recurso quanto a análise de mérito	Até 3 dias após publicação do resultado prévio
6	Publicação das respostas de recursos	7 dias após o prazo final de recurso
7	Prazo para apresentação de documentos para Habilitação	Até 10 dias após resultado de seleção
8	Publicação prévia dos proponentes (projetos) habilitados	Até 2 dias após prazo para documentos
9	Prazo para recurso - fase de Habilitação	Até 3 dias após a Publicação
10	Publicação final dos habilitados	Até 7 dias após prazo de recurso
11	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	Até 10 dias após Publicação final
12	Registro dos Termos	1 dia após a assinatura

INFORMAÇÕES GERAIS

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A Lei n 14.399/2022 institui a POLÍTICA Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito a diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento a cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a Execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Embu das Artes/SP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes torna público o presente edital elaborado com base na Lei n 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento a cultura), no Decreto n 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos de muralismo, pintura, embelezamento e valorização de murais de grande formato para receberem apoio financeiro, com o objetivo de fomentar o muralismo como linguagem artística pública e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Embu das Artes/SP.

Todos os projetos selecionados neste Edital deverão, obrigatoriamente, ser executados em parceria formal com a Prefeitura Municipal de Embu das Artes. Caberá ao Município:

- a) Indicar e aprovar previamente os locais físicos das intervenções murais, entre as opções apresentadas pelo proponente;
- b) Orientar e validar os temas e diretrizes estéticas e culturais das obras, em consonância com o planejamento urbano e cultural do município;
- c) Emitir Carta de Anuência Municipal (Anexo XII), obrigatória para Habilitação do proponente selecionado;
- d) Acompanhar e monitorar a Execução das obras in loco, por meio de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e demais setores;
- e) Zelar pela conservação e manutenção das obras concluídas, como patrimônio cultural público do município.

Além dos critérios gerais de participação previstos neste Edital, a proposta de muralismo deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- I - Área mínima de intervenção: A obra mural proposta deverá abranger superfície mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados) contínuos. Propostas com área inferior serão automaticamente desclassificadas.
- II - Localização em espaço público ou de acesso público: A intervenção deverá ser realizada em muros, paredes, vielas, viadutos ou superfícies urbanas de propriedade pública ou com autorização do proprietário privado, acessível ao público em geral.
- III - Aprovação municipal do local: O proponente deverá submeter ao menos 2 (duas) opções de locais para a intervenção, com croqui ou fotografia, para análise e aprovação pelo Município de Embu das Artes. A aprovação municipal é requisito de Habilitação (Carta de Anuência Municipal).

- IV - Memorial Descritivo da Obra: O projeto deverá conter memorial descritivo incluindo: temática, técnica utilizada (tinta acrílica, spray, pintura a cal, etc.), dimensões previstas, paleta de cores e cronograma de Execução.
- V - Portfólio técnico: Comprovação de experiência em muralismo ou artes visuais de grande formato, com apresentação de portfólio de ao menos 2 (duas) obras executadas pelo proponente ou pela equipe técnica principal, com registro fotográfico e indicação das dimensões.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **04 (quatro) projetos**. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado.

Atenção! Em caso de redistribuição de saldo o(s) proponente(s) contemplado(s) deverão em Até 10 dias uteis após o recebimento do recurso atualizar a planilha financeira junto ao setor de Cultura do Município de Embu das Artes.

1.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Cada um dos 04 (quatro) projetos da CATEGORIA - MURALISMO E PINTURA MURAL DE GRANDE FORMATO receberá o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A despesa irá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PF: 792 - 17.013.3.90.36.13.392.0002.003.05.1000138

PJ: 793 - 17.013.3.90.39.13.392.0002.003.05.1000138

Atenção! Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES ao agente cultural, não incidirá, na fonte, Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, podendo haver cobrança posterior conforme o regime e enquadramento tributário do proponente.

E vedada a aplicação de recursos deste edital em:

- Projetos que prevejam atividades e investimento destinados a apenas circuitos privados e/ou coleções particulares;
- Intervenções que não sejam passíveis de visualização pública, ou realizadas em espaços de acesso restrito;
- Na aquisição de materiais e/ou equipamentos que não sejam relacionados a execução do objeto proposto.

1.4 Prazo de inscrição

As inscrições ocorrerão de 12 horas do dia 03/06/2026 até as 17 horas do dia 23/06/2026.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Quem pode participar

Para se inscrever neste Edital as Pessoas Físicas deverão ser residentes no município de Embu das Artes há pelo menos 02 (dois) ano(s), ser maior de 18 anos, com experiência comprovada em produção e realização de atividades culturais no segmento de muralismo, artes visuais ou artes urbanas no município e/ou região.

O agente cultural pode ser:

- I. Coletivo/Grupo sem CNPJ com no mínimo 3 integrantes residentes no município de Embu das Artes, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Atenção! A comprovação da residência ou atuação artística no município e responsabilidade única do proponente e se dará através de envio de declaração de residência com assinatura digital, comprovante de residência, portfólio, mini currículo, materiais na imprensa, link de redes sociais ou outros documentos. Para projetos de muralismo, o portfólio fotográfico de obras anteriores e o principal instrumento de comprovação de trajetória artística.

Atenção! No caso de inscrição de agentes culturais dispensados da apresentação de comprovante de residência conforme item 9.2, o município de EMBU DAS ARTES, poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo, comprovações de realização de outros projetos culturais em seu território a fim de garantir a participação de agentes culturais que efetivamente atuam ou tenham histórico de atuação com o município.

Atenção! Este edital é destinado exclusivamente a Coletivos/Grupos sem CNPJ (item IV), desde que representados por pessoa física e com composição mínima de 3 (três) membros residentes no município.

2.2 - Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas;
- IV. Agentes públicos vinculados a Administração Pública Municipal de Embu das Artes, o que inclui servidores efetivos (concursados), ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, estagiários, bolsistas, prestadores de serviço terceirizados, representantes e associações e quaisquer outros que possuam vínculo direto ou indireto com o Poder Executivo e Poder Legislativo Local.

Atenção! Os agentes culturais mencionados no item IV ficam impedidos de participar apenas na condição de Proponentes. Fica permitida sua participação como membro de equipe técnica de projetos apresentados por terceiros, podendo constar como beneficiários de remuneração na planilha orçamentária do projeto.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item acima.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.3 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto cultural e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- f) **FASE 1** - Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- g) **FASE 2** - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- h) **FASE 3** - Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de Habilitação (inclui obrigatoriamente a Carta de Anuência Municipal conforme Anexo XII);
- i) **FASE 4** - Assinatura do Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a documentação através de plataforma eletrônica disponibilizada no site da Prefeitura de Embu das Artes no endereço <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>

4.1 Lista de Documentos:

- a) Preenchimento online do Formulário de inscrição (Modelo disponível no Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documento pessoal do proponente ou representante legal que contenha RG e CPF;
- c) Declaração e/ou Comprovante de endereço (residência/sede);
- d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - Cartão CNPJ - se pessoa jurídica;
- e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI - se Microempreendedor Individual;
- f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer as cotas;
- g) Declaração de representação, assinado por todos os membros se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- h) Portfólio fotográfico de obras anteriores (mínimo 2 obras de muralismo ou artes visuais), com indicação das dimensões de cada intervenção;
- i) Croqui ou memorial descritivo preliminar da obra proposta, com indicação da área prevista (mínimo 120m²) e do(s) local(is) sugerido(s) para a intervenção em Embu das Artes (com endereço e referência fotográfica);
- j) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelo disponível nos Anexos VII e VIII deste edital.

Atenção! O não envio da autodeclaração devidamente preenchida e assinada na fase I - inscrições do presente edital, caracteriza-se pela desistência incondicional do direito de concorrência a cota, sendo que a proposta será, após avaliação, classificada nas vagas de ampla concorrência, sem direito a revisão nas etapas seguintes.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Atenção! Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher os dados do Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, diretamente na plataforma online, onde está disponível a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de EMBU DAS ARTES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O não preenchimento de todos os campos constantes no formulário de inscrição online, conforme modelo do Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho deste edital, leva a desclassificação automática do projeto, por falta de informações.

6.2 Previsão de Execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2026. A Execução das obras murais está condicionada a aprovação prévia dos locais pelo Município de Embu das Artes. O proponente selecionado deverá, em até 15 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, realizar reunião com a Secretaria

Municipal responsável para definição e formalização dos locais definitivos de intervenção e elaboração do cronograma.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais e outras situações.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior a 10% (dez por cento) ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Em caso de divergência o proponente deverá justificar claramente no item 9.1 da ficha de inscrição se **“O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?”** detalhando a fonte de recurso, como será feita a aplicação no projeto e se em caso de não acesso ao recurso extra, como garantirá a execução do presente projeto (Indicar claramente quais itens serão glosados em caso de não captação de outras fontes); O descumprimento dessa condição leva a desclassificação do projeto por inexecutabilidade.

Atenção! Projetos que apresentam valores da planilha financeira com detalhamento de gastos e investimentos financeiros menores que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor máximo destinado a cada categoria serão automaticamente desclassificados.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos da Lei n 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO (FASE 2)

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de análise e seleção será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes e por pareceristas da empresa SIPAPE - Soluções Inteligentes Para Administração Pública e Empresarial, CNPJ 40.449.047/0001-51, assessoria externa contratada para avaliação dos projetos da PNAB.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos;
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

A PNAB é uma política de fomento continuado. Sua aplicação exige que seja avaliado não apenas a capacidade executiva do proponente, mas o impacto cultural da proposta. A lei estabelece que o fomento deve priorizar a democratização do acesso, a diversidade e o fortalecimento das cadeias produtivas locais. Isso significa que a análise do mérito deve verificar se o projeto comunica algo relevante, se possui qualidade técnica e se dialoga com a identidade do território.

A análise do mérito cultural é o julgamento técnico realizado para medir a relevância e a qualidade artística de uma proposta. Sob o ponto de vista da atividade fim, essa análise foca no produto cultural em si — a obra, a oficina, o show, a exposição — e não apenas na estrutura logística que o sustenta.

O objetivo principal é a fruição estética, a expressão artística e a preservação do patrimônio. O valor reside na experiência cultural que o projeto proporciona. Os critérios para essa análise incluem:

- Qualidade Artística: Originalidade, técnica e conceito da obra.
- Relevância Cultural: O quanto o projeto contribui para a cena artística local ou nacional.
- Impacto e Alcance: Como a proposta transforma o público ou o território onde se insere.
- Viabilidade: Se a equipe técnica tem a experiência necessária para entregar o que foi prometido.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de EMBU DAS ARTES e em seu site oficial, disponível em <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado de acordo com o anexo IX (formulário de recurso), protocolado em sistema eletrônico, disponível em <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//> no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Não serão aceitos recursos por outra via.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Não será aceito e avaliado a apresentação de novos documentos e/ou comprovações durante o período de recurso da etapa de seleção, sendo que a argumentação deverá ser feita em cima das informações já apresentadas durante o período de inscrição das propostas.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de EMBU DAS ARTES e em seu site oficial, disponível em <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Conforme item 2.3, em caso de número insuficiente de projetos habilitados de proponentes diversos, poderá um mesmo proponente ser contemplado mais de uma vez, considerando sempre o impacto cultural e/ou social da proposta além do atendimento à população em histórica situação de vulnerabilidade. Para tal decisão seguirá a lista geral de pontuação e classificação.

Atenção! Caso ainda não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre todos os aprovados e habilitados (mediante a solicitação de readequação da planilha financeira) ou utilizados em outro edital da PNAB, sob decisão única do Município de EMBU DAS ARTES.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO (FASE 3)

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a Publicação do resultado de seleção os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física** ou representando um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
- III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- IV. Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Modelo de declaração disponível no Anexo XI);
- VII. Declaração de conta corrente exclusiva preenchido pelo proponente conforme Anexo X do presente edital;
- VIII. Carta de anuência Municipal emitida pela Prefeitura de Embu das Artes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, confirmando a aprovação do(s) local(is), tema(s) e dimensões da intervenção mural proposta. Este documento é OBRIGATORIO - sua ausência implicara inabilitação automática do proponente.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. Inscrição no CNPJ, emitida no site da Receita Federal;
- II. Atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
- III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (para PJ com fins lucrativos);
- V. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
- VI. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- VII. Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VIII. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- X. Declaração de conta corrente exclusiva preenchido pelo proponente conforme Anexo X;
- XI. Carta de anuência Municipal emitida pela Prefeitura de Embu das Artes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, confirmando a aprovação do(s) local(is), tema(s) e dimensões da intervenção mural proposta. Este documento é OBRIGATORIO - sua ausência implicara inabilitação automática do proponente.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção incluindo a entrega da prestação de contas de outros editais a nível municipal, com o Estado de São Paulo e a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Não serão aceitos envio de documentação por outra via.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado de acordo com o anexo IX (formulário de recurso), protocolado em sistema eletrônico, disponível em

<https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//> no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Não serão aceitos recursos por outra via!

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Durante o período de recurso da etapa de habilitação é permitida a apresentação de documentação complementar ou faltante.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e no site <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou digital através do sistema GOV.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de EMBU DAS ARTES contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária específica, através do preenchimento do anexo X – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA, preferencialmente aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Município de EMBU DAS ARTES, e do Conselho Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Atenção! Cada obra mural concluída deverá receber placa de identificação padronizada, que deve estar incluída na proposta, contendo: nome do projeto, nome do artista, ano de Execução, e os logotipos do Ministério da Cultura, da PNAB e da Prefeitura Municipal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de EMBU DAS ARTES.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Atenção! No caso específico das obras de muralismo, o monitoramento incluirá visitas in loco pela Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes, com registro fotográfico das etapas de Execução (início, andamento e conclusão).

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Embu das Artes

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Atenção! O Relatório de Objeto deverá incluir, obrigatoriamente, para projetos de muralismo: relatório fotográfico completo da obra, contendo as etapas de inícios das ações, seguindo cronologicamente até a obra finalizada (mínimo 10 fotografias em alta resolução), medição final da área coberta (m2) e Declaração de Aceite do Município de Embu das Artes Atestando a conclusão e qualidade da obra.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Projetos já contemplados em outros editais locais não poderão ser reapresentados, pelo mesmo ou por outro proponente, sendo automaticamente desclassificados a qualquer tempo caso seja verificada essa condição, salvo em situação que o projeto é notoriamente apresentado como continuidade ou complemento do outro, sendo obrigatória que tal informação seja declarada no corpo da proposta. Projetos não selecionados e não contemplados em outros editais poderão ser reapresentados desde que tenham seus dados atualizados às particularidades do presente certame.

Atenção! A apresentação de inscrição em formato e/ou com dados diferentes/faltantes do modelo do anexo II não serão aceitas, sendo a proposta automaticamente desclassificada, salvo quando se tratar de projetos apresentados em formato acessível.

Atenção! Eventuais irregularidades ou a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, acarretará a desclassificação do proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis <https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de EMBU DAS ARTES, em seu site oficial (<https://cidadeembudasartes.sp.gov.br//>) e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@embudasartes.sp.gov.br e telefone (11) 4785-3683 – Segunda a Sexta das 8h30 às 16h30. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (Seis) meses após a publicação do resultado final.

13.1 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Declaração de Conta Bancária Exclusiva

Anexo XI – Declaração de Residência

Anexo XII - Carta de Anuência Municipal

ALAN RICARDO MARTINS LEÃO

Secretário de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DO EDITAL E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

O valor total deste edital é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Cada um dos 04 (quatro) projetos da CATEGORIA - MURALISMO E PINTURA MURAL DE GRANDE FORMATO receberá o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Cotas (negros/ indígenas/PCD)	Total	Valor R\$
Muralismo e Pintura Mural de Grande Formato	02	02	04	55.000,00
TOTAL			04	220.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 05/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
Muralismo Embu das Artes | PNAB – Lei nº 14.399/2022

PARTE I – TIPO DE PROPONENTE

Este edital é destinado **EXCLUSIVAMENTE** a:

- ☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ (mínimo 3 integrantes residentes em Embu das Artes, representado por pessoa física)

PARTE II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:

Nome Artístico ou Social:

CPF:	RG:	Data de Nascimento:

E-mail:	Telefone:

Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro):	CEP:

Cidade:	Estado:

Tempo de residência em Embu das Artes: *(mínimo 2 anos exigido)*

Perfil Socioeconômico do Representante Legal

Pertence a alguma Comunidade Tradicional?

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Não pertencem a comunidade tradicional | ☐ Comunidades Extrativistas | ☐ Comunidades Ribeirinhas |
| ☐ Comunidades Rurais | ☐ Indígenas | ☐ Povos Ciganos |
| ☐ Pescadores(as) Artesanais | ☐ Povos de Terreiro | ☐ Quilombolas |
| ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____ | | |

Gênero:

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ Mulher cisgênero | ☐ Homem cisgênero | ☐ Mulher Transgênero |
| ☐ Homem Transgênero | ☐ Pessoa Não Binária | ☐ Não informar |

Raça, cor ou etnia:

- | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| ☐ Branca | ☐ Preta | ☐ Parda | ☐ Indígena | ☐ Amarela |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|

É Pessoa com Deficiência (PCD)?

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| ☐ Sim | ☐ Não |
|------------------------------|------------------------------|

Se sim, qual tipo de deficiência?

- | | | | | |
|--|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| ☐ Auditiva | ☐ Física | ☐ Intelectual | ☐ Múltipla | ☐ Visual |
| ☐ Outro tipo, indicar qual: _____ | | | | |

Escolaridade:

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ Não tenho Educação Formal | ☐ Ensino Fundamental Incompleto | ☐ Ensino Fundamental Completo |
| ☐ Ensino Médio Incompleto | ☐ Ensino Médio Completo | ☐ Curso Técnico Completo |
| ☐ Ensino Superior Incompleto | ☐ Ensino Superior Completo | ☐ Pós-Graduação |

Renda mensal fixa individual (média dos últimos 3 meses):

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Nenhuma renda | ☐ Até 1 salário mínimo | ☐ De 1 a 3 salários mínimos |
| ☐ De 3 a 5 salários mínimos | ☐ De 5 a 8 salários mínimos | ☐ Acima de 8 salários mínimos |

Beneficiário de programa social?

- ☐ Não ☐ Bolsa Família ☐ BPC (Benefício de Prestação Continuada)
- ☐ Outro, indicar qual: _____

Principal função/profissão no campo artístico-cultural:

- ☐ Artista / Muralista / Criador(a) ☐ Produtor(a) ☐ Instrutor(a) / Educador(a) artístico-cultural
- ☐ Curador(a) / Programador(a) ☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a)
- ☐ Outro(a), indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual?

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda) ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência (PCD)

PARTE III – DADOS DO COLETIVO / GRUPO CULTURAL

Nome do Coletivo/Grupo:

Ano de Criação:	Nº de Integrantes:

Membros do Coletivo (mínimo 3 residentes em Embu das Artes):

Nome Completo	CPF	Função no Coletivo

⚠ Atenção: Acrescente linhas se necessário. A Declaração de Representação (Anexo VI) deve ser assinada por todos os membros.

PARTE IV – MINI CURRÍCULO E PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Mini Currículo: *(Destaque experiências em muralismo, artes visuais e artes urbanas. Pode anexar currículo completo.)*

Portfólio Técnico – Obras Anteriores: *(Mínimo 2 obras de muralismo ou artes visuais de grande formato — OBRIGATÓRIO)*

⚠ Atenção: Incluir registro fotográfico e indicação das dimensões de cada obra. Este é o principal instrumento de comprovação de trajetória artística.

Nome/Título da Obra	Ano	Dimensões (m ²)	Local / Município

Descrição / contexto das obras (opcional):

PARTE V – DADOS DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Nome do Projeto:

Categoria:

☐ ☒ Muralismo e Pintura Mural de Grande Formato (única categoria disponível neste edital)

5.1 – Descrição do Projeto

Apresente informações gerais sobre o projeto. Oriente-se: O que será realizado? Por que é importante para Embu das Artes? Como a ideia surgiu? Qual o contexto de realização?

5.2 – Objetivos do Projeto

Informe entre 3 e 5 objetivos do projeto (o que pretende alcançar).

Nº	Objetivo
Objetivo 1	
Objetivo 2	
Objetivo 3	
Objetivo 4	
Objetivo 5	

5.3 – Metas

Detalhe cada objetivo em ações quantificáveis. Ex.: Execução de 1 mural de 200m²; 3 oficinas com 20 participantes cada; 500 pessoas impactadas.

Obj.	Meta(s)
Obj. 1	
Obj. 2	
Obj. 3	
Obj. 4	
Obj. 5	

5.4 – Especificações da Intervenção Mural

⚠ Atenção: Área mínima obrigatória: 120m² contínuos. Propostas com área inferior serão automaticamente desclassificadas.

Área Total Prevista (m²):	Largura prevista (m):	Altura prevista (m):

Técnica utilizada: *(tinta acrílica, spray, pintura a cal, mista, etc.)*

Paleta de cores (descreva ou liste as cores principais):

Opção 1 – Local proposto para a intervenção mural: *(endereço completo + referência fotográfica em anexo)*

Opção 2 – Local proposto para a intervenção mural: *(endereço completo + referência fotográfica em anexo)*

⚠ Atenção: Obrigatório apresentar no mínimo 2 opções de localização com croqui ou foto. A aprovação municipal é requisito de Habilitação (Carta de Anuência – Anexo XII).

5.5 – Memorial Descritivo da Obra

Descreva a temática, o conceito artístico e a relevância cultural da obra para Embu das Artes. Inclua como a proposta dialoga com a identidade, história e diversidade do município.

5.6 – Diálogo com a Identidade Cultural de Embu das Artes

Explique como a obra articula-se com elementos identitários do município: tradição artesanal, história, diversidade cultural, patrimônio e comunidades locais. (Critério Bônus J – até 5 pontos)

5.7 – Envolvimento Comunitário no Processo Criativo

Projetos que prevejam participação ativa da comunidade local (oficinas, rodas de diálogo, cocriação, ações educativas) recebem pontuação bônus. Descreva o modelo de participação. (Critério Bônus K – até 5 pontos)

- ☐ Sim, o projeto prevê envolvimento comunitário ☐ Não

Se sim, descreva como:

5.8 – Perfil do Público-Alvo

Descreva quem será beneficiado. Inclua faixa etária, localização (bairro/região), perfil e estimativa de pessoas impactadas.

A ação é voltada prioritariamente para:

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Pessoas vítimas de violência | ☐ Pessoas em situação de pobreza | ☐ Pessoas com deficiência |
| ☐ Mulheres | ☐ LGBTQIAPN+ | ☐ Negros e/ou negras |
| ☐ Indígenas | ☐ Povos e comunidades tradicionais | ☐ Ciganos |
| ☐ Moradores de rua | ☐ Pessoas em privação de liberdade | ☐ Público geral (sem perfil específico) |
| ☐ Outros, indicar qual: _____ | | |

5.9 – Medidas de Acessibilidade

Conforme Lei nº 13.146/2015 e IN MINC nº 10/2023, indique as medidas previstas:

Acessibilidade Arquitetônica:

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Rotas acessíveis / espaço para cadeira de rodas | ☐ Piso tátil | ☐ Rampas |
| ☐ Iluminação adequada | ☐ Banheiros adaptados | ☐ Vagas de estacionamento PCD |

Acessibilidade Comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais (Libras) ☐ Sistema Braille ☐ Audiodescrição
- ☐ Legendas ☐ Linguagem simples / pictogramas ☐ Textos adaptados p/ leitores de tela

Acessibilidade Atitudinal:

- ☐ Capacitação da equipe ☐ Contratação de profissionais com deficiência ☐ Eliminação de atitudes capacitistas

Descreva como essas medidas serão implementadas:

5.10 – Localização e Período de Execução

Data de Início:	Data de Conclusão:

⚠ Atenção: O projeto deve ser executado até 30/11/2026. Em até 15 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente deverá reunir-se com a Secretaria Municipal de Cultura para definir os locais definitivos.

PARTE VI – EQUIPE TÉCNICA

Informe os profissionais que atuarão no projeto. Inclua mini currículo de cada um.

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo (resumo)

PARTE VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva as etapas e atividades para execução do projeto, incluindo a placa de identificação obrigatória da obra.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Preparação da superfície	Pré-execução	Limpeza e impermeabilização do muro	__/__/__	__/__/__

⚠ Atenção: Inclua no cronograma a etapa de instalação da PLACA DE IDENTIFICAÇÃO padronizada da obra (obrigatória), contendo: nome do projeto, nome do artista, ano de execução e logotipos do Ministério da Cultura, PNAB e Prefeitura.

PARTE VIII – ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva os meios de divulgação do projeto:

⚠ Atenção: O material de divulgação deverá exibir as marcas do Governo Federal, do Município de Embu das Artes e do Conselho Municipal de Cultura, conforme manual do MinC. Não é permitida promoção pessoal de autoridades.

PARTE IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Valor máximo por projeto: R\$ 55.000,00 | Valor total do edital: R\$ 220.000,00

⚠ Atenção: O valor total da planilha deve ser entre 85% (R\$ 46.750,00) e 110% (R\$ 60.500,00) do valor máximo. Planilhas abaixo de 85% serão automaticamente desclassificadas.

Indique os parâmetros de preço utilizados (ex.: SALICNET, 3 orçamentos, tabela de mercado). Todos os itens devem ser compatíveis com os valores de mercado.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	Qtd.	Valor Total (R\$)	Referência de Preço

Ex.: Tinta acrílica 3,6L	Material para execução do mural	Lata	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00	Loja X
VALOR TOTAL SOLICITADO:					R\$ _____, __	

9.1 – Recursos de Outras Fontes

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos
☐ Apoio financeiro municipal ☐ Apoio financeiro estadual ☐ Lei de Incentivo Municipal
☐ Lei de Incentivo Estadual ☐ Lei de Incentivo Federal ☐ Patrocínio privado direto
☐ Doações de Pessoas Físicas ☐ Doações de Empresas ☐ Cobrança de ingressos/produtos
☐ Outros: _____

Se sim, detalhe: fontes, valores, onde serão empregados e como garantirá a execução sem esses recursos adicionais:

PARTE X – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Relação de documentos obrigatórios para a inscrição (Item 4.1 do Edital):

Nº	Documento	Ane- xado?
1	Formulário de Inscrição Online (este documento – Anexo II), preenchido integralmente	☐ Sim ☐ N/A
2	Documento pessoal com RG e CPF do representante legal	☐ Sim ☐ N/A

3	Declaração e/ou comprovante de endereço (residência em Embu das Artes)	☐ Sim ☐ N/A
4	Declaração de Representação do Coletivo, assinada por todos os membros (Anexo VI)	☐ Sim ☐ N/A
5	Portfólio fotográfico de obras anteriores (mínimo 2 obras com dimensões indicadas) – OBRIGATÓRIO	☐ Sim ☐ N/A
6	Croqui ou memorial descritivo preliminar da obra proposta (área mínima 120m ²) com endereço e foto do local sugerido	☐ Sim ☐ N/A
7	Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) – somente se concorrer a cotas por raça	☐ Sim ☐ N/A
8	Autodeclaração de PCD (Anexo VIII) – somente se concorrer a cota PCD	☐ Sim ☐ N/A
9	Outros documentos que o agente julgar necessários para avaliação do mérito cultural	☐ Sim ☐ N/A

PARTE XI – DECLARAÇÕES E ASSINATURA

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sendo de minha inteira responsabilidade civil e penal;
- Li e concordo com todas as regras do Edital nº 05/2026 e seus Anexos;
- Resido no município de Embu das Artes/SP há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- O projeto apresentado não foi contemplado em outros editais locais na mesma versão;
- Estou ciente de que irregularidades ou falsidades constatadas a qualquer tempo implicarão desclassificação e possíveis sanções administrativas ou criminais;
- Estou ciente de que a seleção é expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e à regular Habilitação;
- Comprometo-me a executar a obra até 30/11/2026 e a prestar contas por meio do Relatório de Objeto (com mínimo de 10 fotografias em alta resolução e medição final em m²).

Embu das Artes, ____/____/2026

Assinatura do Representante Legal

CPF do Representante Legal

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme escala a seguir:

- j) Grau pleno de Atendimento do critério - 10 pontos;
- k) Grau satisfatório de Atendimento do critério - 6 pontos;
- l) Grau insatisfatório de Atendimento do critério - 2 pontos;
- m) Não Atendimento do critério - 0 pontos.

Os pareceristas tem autonomia para atribuição de notas intermediárias de acordo com sua avaliação e percepção.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

ID	Critério	Pont. Max.
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar se o conteúdo apresenta coerência como um todo, observando objeto, justificativa e metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Embu das Artes - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária - Considera-se se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, mulheres e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de Execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto - A análise avaliará a viabilidade técnica e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas - A análise avaliará a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise considerará a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada a carreira do proponente com base no currículo e comprovações enviadas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL - CRITERIOS OBRIGATÓRIOS		70

CRITERIOS BÔNUS (acréscimos sugeridos para avaliação complementar do muralismo)

ID	Critério Bônus	Pont.
H	Projetos voltados a áreas periféricas ou de menor acesso cultural no município.	5
I	Impacto Visual e Escala da Intervenção - Projetos que demonstrem maior área total de intervenção mural, especificando dimensões precisas (mínimo 120m ² exigido). Será pontuado de forma progressiva: 50-99m ² = 2pts; 100-199m ² = 6pts; 200m ² ou mais = 10pts.	5
J	Diálogo com a Identidade Cultural de Embu das Artes - Projeto que explicita articulação da proposta artística com elementos identitários do município: tradição artesanal, história, diversidade cultural, patrimônio e comunidades locais. O proponente deverá argumentar claramente como a obra dialoga com a identidade de Embu das Artes.	5
K	Envolvimento Comunitário no Processo Criativo - Projetos que prevejam participação ativa da comunidade local na concepção e/ou Execução da obra mural, por meio de oficinas, rodas de diálogo, cocriação ou ações educativas vinculadas ao muralismo. O proponente deverá detalhar o modelo de participação no plano de trabalho.	5
L	Localização Estratégica e Visibilidade Pública - Projetos situados em espaços de alta circulação ou relevância urbana do município (entradas de cidade, centros culturais, praças, viadutos, muros de equipamentos públicos), conforme aprovação prévia pelo Município de Embu das Artes.	5
	PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL	25
	PONTUAÇÃO GERAL MÁXIMA (70 obrigatórios + 25 bônus)	95

Regras de pontuação:

- n) A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca de pareceristas;
- o) Os critérios obrigatórios (A a G) são eliminatórios: nota 0 em qualquer critério = desclassificado;
- p) A pontuação mínima para aprovação é de 40 pontos (critérios obrigatórios A a G);
- q) Os bônus de pontuação (H a L) são cumulativos e não são critérios obrigatórios;
- r) Em caso de empate, a classificação usará a sequência A, B, C, D, E, F, G;
- s) Caso o empate persista: (1) Proponente Mulher; (2) Proponente Negro/Indígena/PCD; (3) Proponente com maior idade; (4) Sorteio.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de XXXXX.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: Pelo

Agente Cultural:

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa
 () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras
 () Espetáculo () Show musical () Site () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	---------------------------	-------------------------

Ex: João Silva	Cineasta	1234567890	Sim- Negra	Não
----------------	----------	------------	------------	-----

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook
() TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção. () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.
() Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado preliminar da Etapa de () **Seleção** / () **Habilitação** do Edital venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justifica-
tiva: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

(preencher em letra de forma)

Categoria: _____

Nome Agente Cultural/Representante Legal: _____

Nome do Projeto: _____

Tipo Inscrição: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivos ou Grupos

Declaro que:

1) a conta informada será para **uso exclusivo** da verba recebida para execução do projeto aprovado, conforme item 9.1 do PRESENTE Edital de Chamamento Público – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

2) não realizarei transações que não dizem respeito ao projeto aprovado.

Nome do titular da conta: _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança () Outra, especificar: _____

Número do Banco: _____ **Nome do Banco:** _____

Agência: _____ **Dígito:** _____

Conta: _____ **Dígito:** _____

Estou ciente que:

1) os saldos do repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês após o recebimento do recurso, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, enquanto não empregados na sua finalidade, e os juros de rendimento poderão ser utilizados para a execução do projeto.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
declaro, para os devidos fins, que resido no seguinte endereço: _____ Bairro:
_____ Cidade: _____;

Declaro também que sou morador(a) e tenho residência fixa no município de COSMÓPOLIS /SP a
mais de 2

anos (24 meses).

Declaro ainda que as informações acima são verídicas e me comprometo a comunicar qualquer
alteração no meu endereço residencial.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII - CARTA DE ANUÊNCIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAMOS, para fins de Habilitação no EDITAL N ____/2025 - Fomento ao Muralismo, que a proposta de intervenção mural apresentada por [NOME DO PROPONENTE], CPF/CNPJ [____], intitulada "[NOME DO PROJETO]", foi analisada e APROVADA pelo Município de Embu das Artes quanto a:

- I. Local da intervenção: [Endereço completo, incluindo referência de logradouro e bairro];
- II. Área aprovada: ____ m2 (conforme proposta apresentada);
- III. Tema/Diretriz estética: [Descrição sucinta do tema aprovado pelo Município];
- IV. Condições especiais acordadas: [se houver].

Esta Carta de Anuência e condição obrigatória de Habilitação e não garante, por si só, o recebimento dos recursos, que depende da aprovação na etapa de seleção e da regular Habilitação do proponente.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2025.

Secretario(a) Municipal de Cultura de Embu das Artes